



MUNICÍPIO DE
**DIVISA
ALEGRE**

Mais trabalho,
novos sonhos e
uma nova história

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVISA ALEGRE/MG

DECRETO Nº 750/2021

“Dispõe sobre o parcelamento de valores referentes à expedição de alvará para táxi.”

REINILDA PEREIRA SOUSA E SILVA, Prefeita Municipal de Divisa Alegre / MG, no uso das atribuições legais e nos termos que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações vigentes.

CONSIDERANDO a necessidade da categoria e o interesse Público,

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado o parcelamento dos valores referentes à expedição de Alvará para Táxi do ano de 2021, nos termos do art. 159 do Código Tributário Municipal;

Parágrafo primeiro: O parcelamento dos valores referentes ao alvará poderá ser feito em até 06 (seis) parcelas.

Parágrafo segundo: As parcelas serão cobradas a partir de janeiro de 2021.

Art. 2º. O solicitante do alvará, somente gozará de tal benefício mediante estar em quitação com os débitos municipais anteriores ao exercício em questão.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Divisa Alegre/MG, em 18 de janeiro de 2021.


REINILDA PEREIRA SOUSA E SILVA
Prefeita Municipal

ANEXO NO QUADRO
OFICIAL DE AVISOS E
PUBLICAÇÕES NO P.M.
de 16/01/2021
16/02/2021

Lei Municipal nº 16
de 16 de 1- 2021

Prefeitura Municipal de Divisa Alegre - MG.

Rua Alfredo Luiz Bahia, nº 04, Centro, Divisa Alegre/MG, CEP: 39.995-000. ASSINATURA
Contato: (33) 3755-8187 - E-mail: gabinetedoprefeitopmda@gmail.com